



MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ SC

Processo de Licitação nr. 182/2024

Pregão Eletrônico nr. 182/2024 (registro de preço)

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de “tintas” de diversas cores, litragens e demais materiais necessários para pintura predial interna e externa de imóveis da Secretaria Social, de Habitação e Programa Social, conforme tabela constante deste procedimento, respeitando condições e exigências estabelecidas neste pleito.

Assunto: Solicitação de Parecer

A presente manifestação visa atender pedido de parecer do setor de compras do município, com a finalidade de manifestação, seja parecer acerca do processo administrativo pretendido e seu objeto.

Trata-se de procedimento via Pregão Eletrônico para registro de preços sob nr. 95/2024, objetivando “*Registro de preços para aquisição futura e eventual de “tintas” de diversas cores, litragens e demais materiais necessários para pintura predial interna e externa de imóveis da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Programa Social, conforme tabela constante deste procedimento, respeitando condições e exigências estabelecidas neste pleito*”, com amparo na Legislação Civil vigente e eventuais alterações, seja Lei Federal nr.14.133/2021, LC nr.123/2006, Decreto Federal nr.10.024/2019, Decreto Municipal 090/2022, respeitando disposições da LGPD e demais dispositivos legais, objetivando atender as necessidades conforme manifestações e justificativas dos responsáveis pelas secretarias, setores e/ou departamentos, constantes deste procedimento.

Quanto a necessidade e importância da compra dos objetos a serem licitados, temos o documento de formalização de demanda, onde encontra-se justificado o pleito, conforme descrição de dados inerentes a demanda, consta definição da data da efetivação do certame, ainda tem-se que ocorreu publicação quanto a Intenção de Registro de Preços (IRP), o que, smj, facilita a participação de outros órgãos ou entes públicos que tenham interesse em adquirir tais bens(*tintas, textura...*); ainda, dando base ao objeto a ser licitado temos as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com suas especificações e exigências, prazos, datas, regramentos, etc, conjugando-se aos demais termos do edital e seus anexos.

Denota-se que foram providenciadas as cotações/orçamentos de empresas do ramo, cujos documentos deram margem para formação de preço a ser utilizado como parâmetro no presente certame, dentro do que preconiza a legislação.

O julgamento será pelo menor preço ofertado por item(art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021), constando no edital todos os dados inerentes ao pregão, como datas, horários e exigências; Está atendida a legislação, inclusive, no que tange a ocorrência de publicação da...



02.

...intenção de registro de preços, para aproveitamento da licitação e seu objeto, quanto a terceiros interessados(art.86 da lei 14.133/2021).

Temos ainda a informação pelo Setor Contábil quanto a existência de orçamento, com a descrição das dotações respectivas; Constam esclarecimentos sobre a presente pretensão, informações de vedações sobre o certame e execução contratual, tudo nos termos prescritos pela Lei 14.133/2021, bem como, existe informação de cumprimento obrigatório quanto as disposições da LGPD (Lei n.13.709/2018), face aos cuidados com proteção de dados e suas limitações, enfim, todas as disposições legais estão presentes e o certame, smj, até o presente momento, mostra-se em ordem e sem anormalidades.

Ressalta-se o dever de obediência ao que dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, haja visto que o procedimento busca observar as regras para microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando-se demais disposições da legislação.

Consigna-se que não serão descritos artigos de lei, evitando um documento extenso, ademais, será mantido disponibilização junto ao portal "PNCP", estando tais dispositivos relacionados e que fazem parte deste procedimento, com disponibilidade pública, sendo de fácil acesso junto ao próprio sítio do município (licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br).

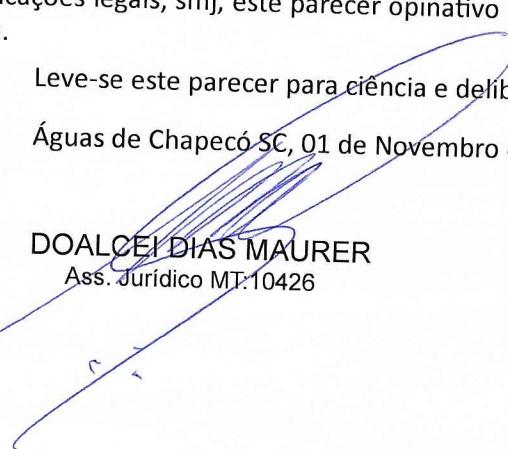
Denota-se que conforme os documentos e atos referenciados neste processo licitatório, restam atendidas as exigências estabelecidas nas normas para realização do Leilão Eletrônico, objetivando registro de preços, com a finalidade de atender demanda para serviços necessários junto a Administração Municipal.

Desnecessário excesso de citações sobre tal certame pois entende-se que foram atendidas as exigências e requisitos legais, facultado o prosseguimento deste certame.

Por fim, desde que mantidos os cuidados quanto ao aspecto documental e as devidas publicações legais, smj, este parecer opinativo é pela legalidade e possibilidade de sua continuidade.

Leve-se este parecer para ciéncia e deliberação da Autoridade Competente.

Águas de Chapecó SC, 01 de Novembro de 2024.


DOALCEI DIAS MAURER
Ass. Jurídico MT:10426